



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no princípio da transparência pública e garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pelo art. 8º, § 1º, V da Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 115º, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, declara que o Município de Campo Brito **não possuía nenhuma obra paralisada em 2020.**

Campo do Brito(SE), 02 de maio de 2024


André Fábio Oliveira de Lima
Secretário Adjunto da Sec. Mun
de Obras e Serviços Urbanos
DECRETO nº 033/2024
De 04 de Abril de 2024